



Memorando N° 205/2024/SEFIN

Camaragibe, 21 de outubro de 2024.

De: Secretaria de Finanças

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Resposta ao Memorando n° 601/2024

Em atendimento ao memorando n° 601/2024, segue anexo, Parecer n° 54/2024 de Qualificação Econômica – Financeira SEFIN, referente ao Processo Licitatório n° 68/2024.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente


Cláudia S. Correia de Lima
Concedora Geral
CNPJ: 08.260.663/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 21/10/24 às: 14:20

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

PARECER Nº 054/2024 – SEFIN

Pregão Eletrônica nº 009/2024
Processo Licitatório nº 68/2024
Processo Administrativo nº 75/2024

Requerente: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: FORNECIMENTO EVENTUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (gás de cozinha) a granel, acondicionado em cilindro de P-13 (botijão 13kg- refil), em cilindro de P-190, pelo período de 12 meses consecutivos visando atender as necessidades dos órgãos da administração direta, Fundos, Autarquias integrantes do Poder Legislativo.

Memorando nº 601/2024 – CPL

- Documentos de habilitação e credenciamento, que foram encaminhadas através de e-mail disponíveis através de link do Google Drive.

DOS DOCUMENTOS:

1 – IMPERIO COMERCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA CNPJ Nº 32.754.084/0001-45 ITEM 14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	SITUAÇÃO						
14.5								
14.5.1.	- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.	Atende.						
14.5.1.1.	- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.							
14.5.1.2.	- A certidão descrita no item 9.4.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos. Resultado:							
14.5.2.	Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a10%(dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item. 2022 <table border="1" style="width: 100%;"><tr><td>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</td><td style="text-align: right;">312.104,25</td></tr><tr><td>PATRIMONIO LIQUIDO</td><td style="text-align: right;">R\$ 155.831,34</td></tr></table> <table border="1" style="width: 100%;"><tr><td style="text-align: center;">PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</td><td style="text-align: center;">$\frac{\text{PL}}{\text{VALOR EST. DA CONTRATAÇÃO}}$ 49,93%</td></tr></table>	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	312.104,25	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 155.831,34	PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	$\frac{\text{PL}}{\text{VALOR EST. DA CONTRATAÇÃO}}$ 49,93%	Atende.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	312.104,25							
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 155.831,34							
PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	$\frac{\text{PL}}{\text{VALOR EST. DA CONTRATAÇÃO}}$ 49,93%							

2023

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	312.104,25
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 210.843,71

PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	$\frac{\text{PL}}{\text{VALOR EST. DACONTRATAÇÃO}}$ 67,56%
---	--

14.5.3.

- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Atende.

2023

$$\text{LG} = \frac{152.679,94}{42.586,23} = 3,58$$

$$\text{LC} = \frac{152.679,94}{42.586,23} = 3,58$$

$$\text{SG} = \frac{253.429,94}{42.586,23} = 5,95$$

2022

$$\text{LG} = \frac{79.145,25}{24.063,91} = 3,29$$

$$\text{LC} = \frac{79.145,25}{24.063,91} = 3,29$$

$$\text{SG} = \frac{179.895,25}{24.063,91} = 7,47$$

14.5.4

- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

Atende.

Resposta: Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exercícios 2022 e 2023.

14.5.5.

Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento

Atende.

Resposta: Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exercícios 2022 e 2023, assinados pelo administrador e contador.

Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis registrados.

14.5.6.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não se aplica.

Empresa constituída em 13.02.2019.

14.5.7.

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Não se aplica.

14.5.8.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante, com assinatura e matrícula.

Atende.



DA ANÁLISE TÉCNICA:

Tendo em vista os documentos apresentados pela empresa licitante, mediante diligencia e apresentação da documentação exigida conforme memorando nº 601/2024, e considerando as regras fixadas no Edital Processo Licitatório nº 68/2024, informamos que a empresa **IMPERIO COMERCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA**, atende as regras estabelecidas em edital.

É o parecer.

Camaragibe, 21 de outubro de 2024.



Cintia Lima

Contadora Geral